



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: 312

Ass.: 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 162/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, residente e domiciliado à Rua José Luiz de Oliveira, 213, Centro, nesta cidade, portador do RG n° 001440006-SSP/MS e CPF 049.051.991-15 e **SIMONE CABRAL DA SILVA MEDEIROS**, portadora da CIRG n.º 001189270-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob n° 001.869.561-26, na qualidade de Fiscal do Contrato, doravante denominados CONTRATANTES; e, de outro, a empresa **CONSTRUTORA B&C LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.610.413/0001-49, com sede na Av. Joaquim Dornelas, n° 1072, Vila Bandeirantes, na cidade de Campo Grande-MS, CEP 79006-420, email construtorabc@terra.com.br, telefone (67) 3380-2243 – 3380-6704, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador **Valberto Costa da Silva**, portador da CIRG n° 72172707-DETRAN/PB e inscrito no CPF n° 181.267.314-00, resolvem celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços especializados para decoração natalina do Natal Luz de Jateí, com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1. Prestação de serviços especializados de fornecimento, manutenção, montagem, desmontagem, ambientação, programação visual de iluminação para decoração natalina do NATAL LUZ em Jateí e no Distrito de Nova Esperança, em conformidade com Edital, Termo de Referência, projetos e planilhas, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. O fornecimento/serviço objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**.

Jateí - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: 313
Ass.: ly

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.00.000	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão 057/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar a execução dos serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições.
- c) executar os serviços deste certame, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: 314

Ass.: 4

- d) prestar os serviços, nas quantidades e data solicitada, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos serviços prestados, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir a execução dos serviços quando requisitado.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí-MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA - Da Vigência:

Jateí - MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 315
Ass.: [assinatura]

8.1. A prestação dos serviços do presente contrato será iniciada pela CONTRATADA, após a assinatura do contrato. A vigência do contrato será até 31 de Janeiro de 2021, a execução dos serviços de fornecimento e montagem deverá ser concluída até 20 de novembro de 2021, com último teste até dia 23 de novembro de 2021 e a retirada da decoração após o dia 07 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí-MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

[assinatura]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fis.: 316

Ass.: 4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 057/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 28 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS
Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA B&C LTDA
Por seu administrador,
Valberto Costa da Silva

Simone Cabral da Silva Medeiros
Fiscal de contrato

Testemunhas:

Telma Cristina Barbosa Gandine

Heloiza Maria Ribeiro Fabro

Jateí - MS

H
P
S



ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

Pregão Presencial 57/2021

Processo Administrativo: 162/2021

1455 CONSTRUTORA B & C LTDA.

CNPJ: 04.610.413/0001-49

CPF: 000.000.000-00

Endereço: RUA JOAQUIM DORNELAS

Nº 1072

Bairro: NOVA BANDEIRANTES

Cidade: CAMPO GRANDE

Pelo presente determino a Vossa Senhoria que proceda o(a)s serviço(s)/venda(s) abaixo conforme forem sendo emitidas as requisições.

Lote: 1 - LOTE UNICO

Cod.	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Total
17550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA.	UNIDADE		1,00	165.418,8500	160.000,0000
Total do Fornecedor...						160.000,0000

Do Valor: O preço total ajustado é de R\$ 160.000,00

Da Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:

RECEBER PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DO NATAL LUZ.

Jateí - MS,

quinta-feira, 28 de outubro de 2021


ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal



ORDEM DE SERVIÇOS / COMPRAS

Pregão Presencial 57/2021

Processo Administrativo: 162/2021

1455 CONSTRUTORA B & C LTDA.
CNPJ: 04.610.413/0001-49 CPF: 000.000.000-00
Endereço: RUA JOAQUIM DORNELAS Nº 1072
Bairro: NOVA BANDEIRANTES Cidade: CAMPO GRANDE

Pelo presente determino a Vossa Senhoria que proceda o(a)s serviço(s)/venda(s) abaixo conforme forem sendo emitidas as requisições.

Lote: 1 - LOTE UNICO

Cod.	Descrição	Un.	Marca	Qtde.	Valor Unit.	Total
17550	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, AMBIENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO VISUAL DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA.	UNIDADE		1,00	165.418,8500	160.000,0000
Total do Fornecedor...						160.000,0000

Do Valor: O preço total ajustado é de R\$ 160.000,00

Da Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Das Condições de Fornecimento / Início de Serviço:

RECEBER PROPOSTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PARA DECORAÇÃO NATALINA DO NATAL LUZ.

Jateí - MS,

quinta-feira, 28 de outubro de 2021


ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

*Recibido em 28/10/2021
V.C.F. - 08-9H.*

H



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

Fis.: 329

Ass.: 4

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 162/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO N°. 136/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e CONSTRUTORA B&C LTDA

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a prestação de serviços especializados de fornecimento, manutenção, montagem, desmontagem, ambientação, programação visual de iluminação para decoração natalina do NATAL LUZ em Jateí e no Distrito de Nova Esperança; em conformidade com Termo de Referência, projetos e planilhas.

VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.23.00.00	Festividades e Homenagens
1.00.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 28 de Outubro de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Valberto Costa da Silva, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

(Handwritten signatures)